

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CAMPUS SLS

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)".

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual.

Considerando o Decreto 5.304, de 16 de março de 2020, dispondo sobre a suspensão das atividades do calendário escolar municipal pelo período de 19/03/2020 até 12/04/2020, no Município de São Lourenço do Sul.

Considerando o Ofício-Circular nº 03/2020, de 17 de março de 2020, que recomenda às instituições privadas, bem como em relação aos demais estabelecimentos de ensino, a adoção de suspensão das atividades.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, preservação da saúde do trabalhador, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município segue o Plano de Contingência do Campus da Universidade Federal do Rio Grande em São Lourenço do Sul, visando estabelecer medidas administrativas, higiene, informação e sensibilização.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. Atualmente o campus conta com espaços de permanência muito restritos e em muitas salas não é possível sequer estabelecer um distanciamento de 1 metro entre as mesas dos servidores. Em função disso, foi advertido aos Diretores de Unidades Acadêmicas e Pró-reitorias que, caso concordem, recomendem aos seus servidores lotados no Campus SLS a realização das suas atividades em *home office*, evitando que os mesmos venham até o Campus.
2. Será alterado o funcionamento da Secretaria, Administração e Direção do Campus, sendo operado, preferencialmente, de forma remota via e-mail, telefone e Whatsapp, com a possibilidade de haver agendamento para atendimento presencial no campus apenas se necessário. Caso seja imprescindível a presença de um dos servidores, por qualquer motivo, será requisitada e serão adotadas todas as precauções para a preservação de sua saúde.
3. Será solicitado aos servidores, discentes e pessoas da comunidade que busquem os serviços da Secretaria, Administração e Direção do Campus via e-

- mail (campussls@furg.br), telefone (3251 9450) ou whatsapp (53 999593406), no período diurno, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda à sexta.
4. Nos casos previamente agendados, em que haja necessidade de atendimento presencial, será permitida a entrada de uma pessoa por vez no espaço. Se houver mais pessoas solicitando atendimento ao mesmo tempo, terão de esperar no lado de fora, em local arejado.
 5. Serão cancelados todos os eventos e reuniões no campus por tempo indeterminado.
 6. Os prédios 2 e 3 serão fechados, sendo acessados apenas nas situações em que for imprescindível a entrada de algum servidor por motivos de trabalho.
 7. O prédio 1 ficará aberto no turno diurno das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda à sexta. Todos os prédios ficarão fechados durante os fins de semana e feriados.
 8. Em relação à prestação dos serviços terceirizados de portaria, motoristas, limpeza e zeladoria serão adotadas as recomendações recebidas da PROINFRA.

MEDIDAS DE HIGIENE

1. Todos os bebedouros serão interditados.
2. A frequência da limpeza e desinfecção de superfícies (tampos de mesas, teclados, mouses, corrimãos, maçanetas de portas, etc.) será intensificada;
3. Será disponibilizado aos servidores álcool líquido e em gel à 70% (se disponível para compra no varejo) para ser utilizado na limpeza e desinfecção das mãos, das suas mesas e telefones.
4. Será disponibilizado sabonete líquido e toalhas de papel para secagem das mãos em todas as instalações sanitárias e outros pontos de lavagem das mãos.

MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Serão reforçadas as campanhas de informação da comunidade acadêmica em geral sobre métodos de transmissão e cuidados para evitar o contágio entre pessoas, informando também sobre as ações do plano de contingência do campus e da FURG.
2. Será solicitado a todos os servidores e discentes que nos casos de surgimento de algum sintoma como tosse, febre ou dificuldade respiratória, permaneçam em seu domicílio até a melhora dos sintomas e, em caso de agravamento, procurem o mais breve possível o serviço de saúde, informando também a Direção do Campus SLS.
3. Será mantido contato permanente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço do Sul e com a Reitoria da FURG, buscando a atualização das informações e a adequação das medidas, conforme as recomendações e necessidades.

São Lourenço do Sul, 20 de março de 2020.

Prof. Dr. Eduardo Saldanha Vogelmann
Diretor do Campus São Lourenço do Sul